



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 025, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a Sr.ª Ildinei Alves Viana, Coordenadora Municipal de Cultura, a movimentar os recursos do Fundo Municipal de Cultura do Município de Cordeiros/BA e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, DEVANI PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 637, de 18 de abril de 2018, que institui o Fundo Municipal de Cultura, considerando o Decreto nº 065, de 18 de agosto de 2023, que aprovou o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Cordeiros/BA, especialmente o disposto no Art. 7º do referido Regulamento, que estabelece que o gestor e ordenador de despesas do FMC será o titular do Órgão Oficial de Cultura nomeado pelo Prefeito, e considerando o Decreto nº 070, de 03 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sr.ª Ildinei Alves Viana para o cargo de Coordenadora de Cultura deste Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Sr.ª Ildinei Alves Viana, nomeada Coordenadora Municipal de Cultura por meio do Decreto nº 070, de 03 de fevereiro de 2025, a gerir e movimentar os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC do Município de Cordeiros/BA.

Art. 2º. A Coordenadora Municipal de Cultura, juntamente com o Prefeito Municipal, ficará responsável pela movimentação financeira da conta do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 3º. Ficam delegados à Coordenadora, juntamente com o Prefeito Municipal, os seguintes poderes junto às instituições financeiras:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobranças;
- IV – utilizar crédito aberto na forma e condições;
- V – passar recibo, receber e dar quitação;
- VI – solicitar saldos, extratos e comprovantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- VII – requisitar talonários de cheques;
- VIII – autorizar débito em conta relativo a operações diversas;
- IX – retirar cheques devolvidos;
- X – endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;
- XI – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV – efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV – emitir comprovantes;
- XVI – efetuar transferências para mesma titularidade;
- XVII – efetuar transferências eletrônicas;
- XVIII – consultar contas e aplicações financeiras;
- XIX – liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XX – praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento e execução das atividades do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 4º. A Coordenadora ora autorizada, juntamente com o Prefeito Municipal, representará o Fundo Municipal de Cultura perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento das funções inerentes à gestão do Fundo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 26 de março de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal